



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2023
(Processo Administrativo nº 62041.000693/2023-30)

ÓRGÃO – COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL			
Setor Requisitante: Divisão de Serviços Gerais (DSG)			
Responsável pela Demanda: CT (AA) LUCIANO SABOIA CAMPOS			
E-mail: luciano.saboia@marinha.mil.br			Telefone: (91) 3216-4023
1. Justificativa da necessidade			
O Comando do 4º Distrito Naval (Com4ºDN) recebeu no mês de julho do corrente ano, uma viatura nova, resultando na necessidade da contratação de serviço de empresa especializada que proporcionará seguro no caso de envolvimento em sinistros, como também cobrirá eventuais danos ocasionados, reboque do veículo, carro reserva e prestação de serviço correspondente a cada uma das coberturas do seguro de acordo com a franquia, além de diminuir possíveis perdas dos bens móveis e a preservação do patrimônio público.			
2. Descrição do objeto			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF
1	Seguro para cobertura de viatura do Com4ºDN: - Viatura do modelo "RENAULT /MASTER VITRE L3H2", ano 2023/2024.	22764	SV
3. Previsão da data em que deve ser iniciado o fornecimento do Serviço			
O prazo para o fornecimento do serviço é de 15 (quinze) dias (como se trata de serviço, a partir da vigência do contrato).			
4. Responsável do Setor Requisitante			
Belém, PA, em 09 de agosto de 2023.			
NO IMPRO LUCIANO SABOIA CAMPOS Capitão-Tenente (AA) Encarregado da Divisão de Serviços Gerais			



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo autuado sob o nº 62041.000693/2023-30, relativo à Contratação Direta, por meio da Dispensa Eletrônica nº 30/2023, referente contratação de cobertura de seguro para 01 (uma) viatura do Comando do 4º Distrito Naval.

- a) Termo de Autuação;
- b) Documento de Formalização da Demanda;
- c) Termo de Autorização de Início de Processo;
- d) Aviso de Dispensa Eletrônica;
- e) Anexo A - Documentação exigida para habilitação;
- f) Anexo B - Termo de Referência;
- g) Anexo C - Estudo Técnico Preliminar;
- h) Anexo D - Relatório de Pesquisa de Preços do compras.gov.br;
- i) Anexo E - Justificativa de Pesquisa de Preços;
- j) Orientação Normativa AGU Nº 69, de 13 de setembro de 2021;
- k) Extrato da Célula de Crédito do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI;
- l) Portaria nº 14/Com4DN, de 23JAN2023; e
- m) Ordem de Serviço nº 02-1/2022, de 30JAN2023.

Belém, PA, em 09 de A60370 de 2023.



MAYKSON NEVES PEREIRA

Segundo-Sargento (AD)

Auxiliar da Divisão de Finanças e Controle Orçamentário



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura do Processo Administrativo autuado sob nº 62041.000693/2023-30, relativo à Contratação Direta, por meio da Dispensa Eletrônica nº 30/2023, referente à aquisição de cobertura de seguro para 01 (uma) viatura do Comando do 4º Distrito Naval.

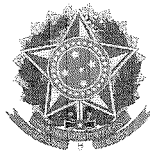
Belém, PA, 10 de agosto de 2023.

Assinatura manuscrita de Arthur César de Sousa Fontes.

ARTHUR CÉSAR DE SOUSA FONTES

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesa



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2023
(Processo Administrativo nº 62041.000693/2023-30)

Torna-se público que o Comando do 4º Distrito Naval, por meio Divisão de Finanças e Controle Orçamentário, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 18 / 08 / 2023

Horário da fase de lances: 08:00h às 18:00h

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação referente à aquisição de cobertura de seguro para 01 (uma) viatura do Comando do 4º Distrito Naval.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QTDE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Seguro para cobertura de viatura do Com4ºDN: - Viatura do modelo "RENAULT /MASTER VITRE L3H2", ano 2023/2024.	22764	SV	01	R\$ 1.112,42	R\$ 1.112,42
					TOTAL	R\$ 1.112,42

1.2.1. Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse; e

1.2.2. Havendo divergência entre a descrição constante do Termo de Referência e a descrição do CATSER, prevalecerá a do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização; e

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; e

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; e

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1. A Administração solicitará ao participante melhor classificado que, no prazo estipulado não inferior a 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO A - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses improrrogáveis, conforme previsão no(s) anexo(s) a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os

fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s)

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

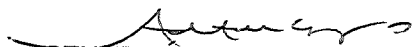
9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

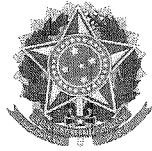
9.13.1. Anexo A - Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. Anexo B - Termo de Referência;

- 9.13.3. Anexo C - Estudo Técnico Preliminar;
- 9.13.4. Anexo D - Relatório de Pesquisa de Preços do compras.gov.br; e
- 9.13.5. Anexo E - Justificativa de Pesquisa de Preços.

Belém, PA, em 10 de agosto de 2023.


ARTHUR CÉSAR DE SOUSA FONTES
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesa



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2023
(Processo Administrativo nº 62041.000693/2023-30)

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. No caso de exercício de atividade de produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira

3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{lcl} \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{array}$$

3.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4. Qualificação Técnica

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.4. Posteriormente e, se a Administração julgar necessário, os documentos, quando solicitado, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

Belém, PA, em, 10 de agosto de 2023.


ARTHUR CÉSAR DE SOUSA FONTES
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesa



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2023
(Processo Administrativo nº 62041.000693/2023-30)

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em Seguro de veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Apêndices.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UF	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Seguro para cobertura de viatura do Com4ºDN: - Viatura do modelo "RENAULT /MASTER VITRE L3H2", ano 2023/2024.	SV	01	R\$ 1.112,42	R\$ 1.112,42

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro de viatura com assistência 24 horas;

O quantitativo e respectivo código do item é o discriminado na tabela acima;

O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

O serviço será prestado pela Seguradora assim que acionada para a adoção das providências necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, com assistência 24 horas; e

O Seguro deverá prever a cobertura dos seguintes serviços:

- Assistência 24 horas;
- Casco – abrangente;
- Danos materiais;
- Danos Corporais; e
- Vidros.

DAS JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O objetivo desta dispensa de licitação são os serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos e apreciados pelo "Aviso" de Dispensa Eletrônica; A realização dos serviços terá origem na ocorrência de qualquer sinistro com as viaturas seguradas, de acordo com a cobertura do seguro a ser contratado.

A solução será realizada pela empresa Seguradora assim que acionada para a adoção das providências necessárias ao cumprimento dos serviços contratados e serão acompanhadas pela equipe de Fiscalização formalmente designada pelo Setor da OM, de acordo com a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal, órgão responsável pela fiscalização,

normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros, para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

O contrato deverá contemplar a assistência 24 horas, em caso de panes ou acidentes, durante 12 meses;

O serviço será realizado sempre na ocorrência de qualquer sinistro com as viaturas, de acordo com a cobertura do seguro a ser contratado;

O serviço será realizado pela Seguradora assim que acionada para adoção das providências necessárias ao cumprimento dos serviços contratados; e

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento deverá ocorrer pela Seguradora assim que acionada para a adoção das providências necessárias ao cumprimento dos serviços contratados.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo para a entrega é de **até 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: **Rua Carneiro da Rocha, s/n - Cidade Velha, Belém - PA, 66023-110**, no horário das 09:30 horas às 11:30 horas ou das 13:30 horas às 15:30 horas, de segunda a sexta-feira.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) setor responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, do recebimento da Nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pela Seção de Material.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega dos equipamentos.

Os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 1 (um) ano, desde que a garantia dada pela empresa não seja superior a esse prazo ou não estejam claras informações dessa natureza na nota Fiscal ou no Manual de Instruções do Fabricante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar pessoas habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

Comunicar ao fiscais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

O Seguro deverá contemplar a assistência 24 horas, em caso de panes ou acidentes, na ocorrência de qualquer sinistro coberto pelo seguro a ser contratado e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

Fornecer apólice de seguro de acordo com as exigências do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

Proporcionar cobertura a danos nos vidros, faróis e retrovisores dos veículos segurados; e

Proporcionar cobertura mesmo nos casos em que não é possível a realização de perícia policial.

DA SUBCONTRATAÇÃO



Não será admitida a subcontratação do objeto a ser adquirido.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto deste Termo de Referência.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes do pagamento será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e do pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração

falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em Lei.

O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da aquisição é de **R\$ 1.112,42 (Um mil e cento e doze reais e quarenta e dois centavos)**, conforme pesquisas analíticas e dados consolidados anexados.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos a serem destinados para custeio das aquisições vigorará por 12 (doze) meses, estes serão provenientes do orçamento de 2023: Natureza de despesa 339039 - Ação Interna X488DV401B4.

ANEXOS

Apêndice I – Justificativa de Ausência Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos; e
Apêndice II – Mapa Comparativo de Preços.

Belém, PA, em 09 de AGOSTO de 2023.


MAYKSON NEVES PEREIRA

Segundo-Sargento (AD)

Auxiliar da Divisão de Finanças e Controle Orçamentário



17. APROVO

17.1. Considero oportuna e necessária a contratação do objeto deste Termo e aprovo o enquadramento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Belém, PA, em 10 de agosto de 2023.


ARTHUR CÉSAR DE SOUSA FONTES
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesa



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
(Processo Administrativo nº 62041.000693/2023-30)

1. Introdução

A presente análise tem por objetivo demonstrar a necessidade e a viabilidade da contratação de cobertura de seguro para 01 (uma) viatura do Comando do 4º Distrito Naval.

2. Descrição da Necessidade

Justifica-se pela necessidade da aquisição de serviço de empresa especializada em seguro de veículos, com reboque, carro reserva e prestação de serviço correspondente a cada uma das coberturas do seguro de acordo com a franquia, para diminuir as possíveis perdas dos bens móveis e a preservação do patrimônio público, visando o não prejuízo e garantia de uma proteção capaz de cobrir as despesas necessárias e imediatas em um evento adverso.

3. Estimativa de Quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF
1	Seguro para cobertura de viatura do Com4ºDN: - Viatura do modelo "RENAULT /MASTER VITRE L3H2", ano 2023/2024.	22764	SV

4. Estimativa do Valor de Contratação

O custo máximo estimado da contratação é de **R\$ 1.112,42 (Um mil e cento e doze reais e quarenta e dois centavos)**.

5. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Em regra, conforme art. 40, V, b, da Lei nº 14.133/2021, o objeto da licitação deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações para o parcelamento do objeto.

6. Impactos ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais com a aquisição do objeto em tela.

Assinatura

7. Viabilidade da Contratação

A contratação do objeto em tela é viável, considerando o amparo em ferramentas legais e a disponibilidade de recursos.

Belém, PA, em 09 de Agosto de 2023.

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação		
Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
<i>SOLRMI BATISTA</i> <i>NOIMPO</i> LUCIANO SABOIA CAMPOS Capitão-Tenente (AA) Encarregado da Divisão de Serviços Gerais	<i>Robson Luã da Costa Pinheiro</i> ROBSON LUÃ DA COSTA PINHEIRO Terceiro-Sargento (MO) Supervisor da Garagem do Com4ºDN	<i>Maykson Neves Pereira</i> MAYKSON NEVES PEREIRA Segundo-Sargento (AD) Auxiliar da Divisão de Finanças e Controle Orçamentário

8. APROVO

Considero oportuna e necessária a contratação do objeto deste ETP e aprovo o enquadramento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Belém, PA, em 10 de agosto de 2023.

Arthur César de Sousa Fontes
ARTHUR CÉSAR DE SOUSA FONTES
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesa



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

Em conformidade com o parágrafo 1º do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que aborda a Pesquisa de Preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a Pesquisa de Preços, referente ao item da Dispensa Eletrônica nº 30/2023, foi realizada por meio do site oficial de compras do Governo Federal, sítio eletrônico www.compras.gov.br, com a utilização do CATSER específico para contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Belém, PA, em 09 de A60STO de 2023.

MAYKSON NEVES PEREIRA

Segundo-Sargento (AD)

Auxiliar da Divisão de Finanças e Controle Orçamentário

EM BRANCO

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa
 20/2023

UASG
 784000

Status
 Rascunho

Editado por
 MAYKSON NEVES PEREIRA

Título:

Observações:

Total de itens cotados: 1

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo		UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
R\$ 42,8564	R\$ 7.018,5544	R\$ 1.112,4200	R\$ 206.990,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERAIS	1	R\$ 1.500,0000	07/08/2023	Não
2	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERAIS	1	R\$ 600,0000	07/08/2023	Não
3	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERAIS	1	R\$ 1.200,0000	07/08/2023	Não
4	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERAIS	1	R\$ 1.200,0000	07/08/2023	Não
5	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERAIS	1	R\$ 1.200,0000	07/08/2023	Não
6	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERAIS	1	R\$ 1.200,0000	07/08/2023	Sim
7	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERAIS	1	R\$ 1.200,0000	07/08/2023	Sim
8	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERAIS	1	R\$ 1.200,0000	07/08/2023	Sim
9	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERAIS	1	R\$ 1.100,0000	07/08/2023	Sim
10	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERAIS	1	R\$ 1.100,0000	07/08/2023	Sim
11	I	Compras.gov.br	ESTADO DE TOCANTINS	1	R\$ 206.990,0000	07/08/2023	Sim
12	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	1	R\$ 1.112,4200	07/08/2023	Sim
13	I	Compras.gov.br	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	1	R\$ 15.000,0000	03/08/2023	Sim
14	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	1	R\$ 11.819,0000	03/08/2023	Sim
15	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	1	R\$ 1.207,3500	03/08/2023	Sim
16	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	1	R\$ 1.207,3500	03/08/2023	Sim
17	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	1	R\$ 8.079,8700	03/08/2023	Sim
18	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	1	R\$ 78,4200	03/08/2023	Sim
19	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	1	R\$ 4.382,5000	03/08/2023	Sim

20	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	1	R\$ 5.791,9000	02/08/2023	Sim
21	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	1	R\$ 4.961,1500	02/08/2023	Sim
22	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	1	R\$ 5.791,9000	02/08/2023	Sim
23	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	1	R\$ 4.432,8000	02/08/2023	Sim
24	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	1	R\$ 5.791,9000	02/08/2023	Sim
25	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	1	R\$ 5.791,9000	02/08/2023	Sim
26	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	1	R\$ 4.432,8000	02/08/2023	Sim
27	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	1	R\$ 1.086,6400	02/08/2023	Sim
28	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	1	R\$ 1.086,6400	02/08/2023	Sim
29	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	1	R\$ 1.086,6400	02/08/2023	Sim
30	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	1	R\$ 1.206,1700	02/08/2023	Sim
31	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	1	R\$ 1.206,1700	02/08/2023	Sim
32	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	1	R\$ 1.206,1700	02/08/2023	Sim
33	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	1	R\$ 1.206,1700	02/08/2023	Sim
34	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	1	R\$ 1.206,1700	02/08/2023	Sim
35	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE ITÁ - SC	14	R\$ 42,8564	01/08/2023	Sim
36	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE ITÁ - SC	1	R\$ 590,0000	01/08/2023	Sim
37	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE ITÁ - SC	1	R\$ 590,0000	01/08/2023	Sim
38	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE ITÁ - SC	1	R\$ 590,0000	01/08/2023	Sim
39	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE ITÁ - SC	1	R\$ 590,0000	01/08/2023	Sim
40	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE ITÁ - SC	1	R\$ 590,0000	01/08/2023	Sim
41	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE ITÁ - SC	1	R\$ 790,0000	01/08/2023	Sim
42	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE ITÁ - SC	1	R\$ 790,0000	01/08/2023	Sim
43	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE ITÁ - SC	1	R\$ 590,0000	01/08/2023	Sim
44	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE ITÁ - SC	1	R\$ 590,0000	01/08/2023	Sim
45	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE ITÁ - SC	1	R\$ 590,0000	01/08/2023	Sim
46	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE ITÁ - SC	1	R\$ 900,0000	01/08/2023	Sim
47	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE ITÁ - SC	1	R\$ 900,0000	01/08/2023	Sim
48	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE ITÁ - SC	1	R\$ 900,0000	01/08/2023	Sim
49	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE ITÁ - SC	1	R\$ 900,0000	01/08/2023	Sim
50	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE ITÁ - SC	1	R\$ 900,0000	01/08/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 08/08/2023 10:14

Memória de calculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, dividida pelo número de amostras. Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos."

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/09/2021 | Edição: 181 | Seção: 1 | Página: 4

Órgão: Presidência da República/Advocacia-Geral da União



ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021(*)

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

BRUNO BIANCO LEAL

Republicada por ter saído no DOU Nº 175, de 15/09/2021, Seção 1, pág. 2, com incorreção relativamente ao original.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Continuação da OS nº 02-1/2023, do Com4ºDN.

de Área; as visitas de membros do Almirantado na região, como o Secretário-Geral da Marinha, o Comandante Geral do Corpo de Fuzileiros Navais e o Comandante de Operações Navais; a visita do Presidente da República, por ocasião de sua estadia na cidade de Belém; recepção à imagem peregrina de Nossa Senhora de Nazaré; a visita do Diretor de Assistência Social, por ocasião da VISITEC no Núcleo de Assistência Social; e a muito bem-sucedida Inspeção Administrativa-Militar ocorrida no Distrito. E suas conquistas foram muito além dos "muros administrativos" da OM, participando de grandes eventos cujo apoio da Chefia-Geral foi extremamente necessária para o bom andamento das atividades de planejamento e execução. Eventos como a Operação Conjunta Ágata Norte 2022, o Círio Fluvial e a Operação de Garantia da Votação e Apuração, na qual desempenhou o cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando Conjunto.

Assim, é por dever de justiça e profunda gratidão que me cabe registrar os agradecimentos ao CMG COSTEIRA, por sua lealdade, compromisso, dedicação e assessoria, ensejando votos de continuado sucesso na carreira, saúde e felicidades, extensivos à digníssima família. Boa sorte no Curso de Política e Estratégia Marítima da Escola de Guerra Naval.

Que Deus o abençoe e Nossa Senhora de Nazaré siga o protegendo em suas singraduras
Bons ventos, rios seguros e mares tranquilos! BRAVO ZULU

4. BOAS-VINDAS

Ao Capitão de Mar e Guerra ARTHUR CÉSAR DE SOUSA FONTES apresento as boas-vindas e desejo sucesso no exercício de tão importante função, com a certeza de que terá pleno êxito na relevante missão que lhe está sendo confiada, mercê de seus reconhecidos atributos morais e profissionais demonstrados ao longo da carreira.

CARLOS ROBERTO ROCHA E SILVA JUNIOR
Contra-Almirante
Chefe do Estado-Maior
WESLEY FERREIRA DA SILVA
Capitão-Tenente (AA)
Assistente

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

DN-02

DN-03

DN-80

DN-90

DN-100

DN-110

Arquivo



SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)

08/08/23 15:27

GERENCIO DAVI

1

UG EXISTENTE 784810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM BELEM

GESTAO-EXERCICIO 000001 - TESOURO NACIONAL

CONTA-CONTABIL 622110000 - CREDITO DISPONIVEL

CONTA-CORRENTE N 1 174672 1050000144 339039 7841000 X488DV401B4

DATA DO ANTERIOR A 01AGO

DATA UG GERENCIO NUMERO EVENTO MOVIMENTO

03AGO 784810 00001 R0003279 401201 6.613,14D

19.589,57C

12.976,43C

PF1=AJUDA PF2=DET PF3=SAI PF4=ESP PF5=EVENTO PF9=PERIODO PF10=E-MAIL PF12=RET

11/003

EM BRANCO